



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

TERMO ADITIVO Nº 2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, E A PESSOA JURÍDICA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto, Senhor **FÁBIO CÉSAR DE CARVALHO**, nomeado pela [Portaria SE/MT nº 24, de 15 de janeiro de 2025, publicada no D.O.U de 17 de janeiro de 2025](#), e no uso das atribuições subdelegadas pela [Portaria nº 518, de 9 de julho de 2025, publicada no D.O.U de 15 de julho de 2025](#), portador da Matrícula Funcional nº 1182111 doravante denominada, **CONTRATANTE**, e, por outro lado a pessoa jurídica **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1376 - CEP: 04571-936, Cidade Monções, em São Paulo/SP, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ORLANDO D'ANTONIO JUNIOR** e pelo Senhor **JOAZ SOARES CASTRO JUNIOR** conforme Procuração apresentada nos autos (10899217) tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.003179/2024-19** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 10/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **03/04/2026 até 02/04/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima definida na forma do artigo [106 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 2.796,98 (dois mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 33.563,70 (trinta e três mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos)**, conforme descrito na Cláusula quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação/reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/unidade: 390004

- II - Fonte de recursos: 1000000000
- III - Programa de Trabalho Resumido: 26.122.0032.2000.0001
- IV - Natureza de despesa: 339039
- V - Nota de Empenho: 2026NE000062
- VI - Valor: R\$ 11.187,79 (onze mil cento e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 1.678,18 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

5.1. A implantação do programa de integridade para fins de atendimento do art. 25, §4º, da Lei n. 14.133, de 2021 pela contratada será obrigatória devendo observar as disposições do Decreto n. 12.304, de 2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 de setembro de 2025.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir **03/04/2026**.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

FÁBIO CÉSAR DE CARVALHO

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto
Representante legal do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**
CONTRATANTE

ORLANDO D'ANTONIO JUNIOR

Representante legal da **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**
CONTRATADA

JOAZ SOARES CASTRO JUNIOR

Representante legal da **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LEONARDO MARTINS RIBEIRO CRUZ

Testemunha da **CONTRATANTE**

ÍTALA DE ALCÂNTARA DOS SANTOS

Testemunha da **CONTRATADA**

Documento assinado eletronicamente por **Orlando D'Antonio Junior, Usuário Externo**, em 09/03/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Joaz Soares Castro Junior, Usuário Externo**, em 09/03/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Itala de Alcantara dos Santos, Usuário Externo**, em 09/03/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Martins Ribeiro Cruz, Chefe da Divisão de Contratos**, em 09/03/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Cesar de Carvalho, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto**, em 10/03/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10975362** e o código CRC **D056279A**.



Referência: Processo nº 50000.003179/2024-19



SEI nº 10975362

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br